



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS N.º 01/ 2018-FMS**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018, às 08h00, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, sito a Rua Profa. Ernestina Catunda, nº 50, Planalto da Piracicaba nesta cidade de Santa Quitéria – CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência da Sra. Edileuza de Albuquerque Fernandes, com objetivo de analisar e julgar os Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS N.º 01/ 2018-FMS, cujo objeto é execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. A Presidente da Comissão de Licitação deu continuidade aos trabalhos iniciando com a conferência da documentação de habilitação das empresas participantes e após conclusão da análise declarou o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** TR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, APOLO SERVIÇOS EIRELI - ME, SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. **EMPRESAS INABILITADAS:** DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, deixou de apresentar o exigido no subitem 2.4 das condições de participação; J E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, por deixar de apresentar o exigido no subitem 2.4 das condições de participação e letra “b” da Qualificação Técnica; COMPLETA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI – ME, por apresentar em desacordo o exigido na letra “b” da Qualificação Técnica, atestado sem a devida CAT; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, por deixar de apresentar o exigido no subitem 2.4 das condições de participação; SÃO BENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, por deixar de apresentar o exigido na letra “b” da Qualificação Técnica; HJS CONSTRUÇÕES EIRELI, por deixar de apresentar o exigido nos subitens 2.3 e 2.4 das condições de participação e letra “b” da Qualificação Técnica; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, por apresentar Atestado de Capacidade Técnica, cujo detentor não faz parte do quadro técnico da empresa, conforme o Registro no CREA; GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA, por deixar de apresentar o exigido no subitem 2.4 das condições de participação; VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS - ME, por deixar de apresentar o exigido no subitem 2.4 das condições de participação e apresentar em desacordo o exigido na letra “b” da Qualificação Técnica, Atestado de Capacidade Técnica sem a respectiva CAT, para identificação do Engenheiro responsável; JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por deixar de apresentar a primeira alteração ao contrato social, sendo que a segunda alteração apresentada, não consolida a anterior. O resultado de julgamento da habilitação será divulgado nos mesmos meios da divulgação de abertura, e após, aberto o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”. Como mais nada foi tratado, para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação para surtir seus efeitos legais.

Santa Quitéria - CE, 28 de março de 2018.

Presidente – Edileuza de Albuquerque Fernandes: _____

Membro – Josilene Oliveira dos Santos: _____

Membro – Francisco Daniel de Araújo: _____